



220

Folha nº	1
n.º	7
de 10	26

# Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL  
01-0009/1996

PROJETO DE LEI

**LIDO HOJE**  
 ÀS COMISSÕES DE:  
 06 FEV 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;  
 FIDELIDADE ORÇAMENTAL.

*Tomaz de Azevedo*  
 A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 PRESIDENTE

Oficializa a realização da "Copa São Paulo do Futebol Júnior", e dá outras providências.

DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica oficializada pela Municipalidade a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente, no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo, tem por finalidade comemorar a data de fundação da Cidade de São Paulo, contando com o apoio do Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1996.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

06 FEV 1996

-DT. 10-